

Processo n.: @REP 20/00272040

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes as penalidades impostas por inexecução dos contratos n. 111/GELIC/SJC/2018 e 128/GELIC/SJC/2018 que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios

Interessado: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 888/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação apresentada pela empresa Comercial Agrícola Alto Vale Ltda., por ausência de requisito essencial de competência desta Corte de Contas para analisar processos que tenham como objetivo a defesa de interesse particular.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Comercial Agrícola Alto Vale Ltda. e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 26/2020

Data da sessão n.: 16/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC